



PREFEITURA DA CIDADE DE
São Simão

LEI N. 2.774 DE 29 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de São Simão, no uso de suas atribuições, sanciona a presente Lei n. 2.774 de 29 de MAIO de 2024, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "que poderá ter sua integralidade consultada no site oficial da municipalidade: www.saosimao.sp.gov.br.

Autógrafo 028/2024 oriundo do Projeto de Lei n. 030/2024, de autoria do Prefeito Marcos Daniel Bonagamba.

São Simão, 29 de MAIO de 2024.

MARCOS DANIEL BONAGAMBA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Berço da Proclamação da República - Terra de Marcelo Grassmann
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3984-9070 - CNPJ. 45.369.220/0001-25

PUBLICAÇÃO

IMPrensa Pimenta Jornal

EDIÇÃO/ANO Ed. 580 - Ano 11

DATA 30 / 05 / 04

Roberto Mendes

ASSINATURA



LEI N°2.774 DE 29 MAIO DE 2024.

Autógrafo n°028/2024.

Projeto de Lei n°030/2024.

Autoria: Prefeito Marcos Daniel Bonagamba

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL NA LEGISLAÇÃO OÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCOS DANIEL BONAGAMBA, Prefeito Municipal de São Simão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no orçamento vigente valor total de até R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais) com as seguintes classificação e codificação:-

Programa	1006	Ações Assistenciais
Atividade	2.007	Manutenção de Ações Assistenciais (Transferência Especial - PIX - Emenda Individual 2023.3550902.50027 e Processo SGRI-PROC – n°. 2023-00398-DM - Custeio e Investimento (saldo remanescente) - Deputada Estadual – Dra. Damaris Moura).
Órgão	02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	05	Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Executora	01	Fundo Municipal de Assistência Social

PUBLICAÇÃO

IMPRESA Primeiro Jornal

EDIÇÃO/ANO Ed. 580 - Ano 11

DATA 30 / 05 / 24

Notário Menezes

ASSINATURA



Elemento da Despesa	Codificação	08.244.1006.2.007. 3.3.90.30.00
Fonte de Recurso	Nº	0298 - 202987
Valor do Crédito	R\$	40.000,00
Elemento da Despesa	Codificação	08.244.1006.2.007. 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso	Nº	0298 - 202987
Valor do Crédito	R\$	40.000,00
Elemento da Despesa	Codificação	08.244.1006.2.007. 4.4.90.52.00
Fonte de Recurso	Nº	0298 - 202987
Valor do Crédito	R\$	300.000,00

Programa	1008	Saúde Para Todos
Atividade	2.008	Manutenção do CS e DAS UBS (Transferência Especial - PIX - Emenda Individual nº. 2022215680002 e Programa nº. 09032022 - Investimentos – R\$ 200.000,00 - Deputado Federal – Gilberto Nascimento).
Órgão	02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Executora	01	Fundo Municipal de Saúde
Elemento da Despesa	Codificação	10.301.1008.2.008. 4.4.90.52.00
Fonte de Recurso	Nº	0599
Valor do Crédito	R\$	210.000,00

Programa	1008	Saúde Para Todos
Atividade	2.008	Manutenção do CS e DAS UBS (Novo Convênio) (Emenda Parlamentar nº. - 36000540823202300 – Autor Ricardo Silva - Incremento MAC temporário ao

PUBLICAÇÃO

IMPRESA Primeiro Jornal

EDIÇÃO/ANO ed. 580 - Ano 11

DATA 30 / 05 / 24

Yotalis Mendur

ASSINATURA



		<i>custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial) à Entidade Santa Casa de Misericórdia de São Simão, conforme Portaria nº. 631, de 19/05/2023).</i>
Órgão	02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Executora	01	Fundo Municipal de Saúde
Elemento da Despesa	Codificação	10.302.1008.2.008. 3.3.50.39.00
Fonte de Recurso	Nº	0599 - 178968
Valor do Crédito	R\$	100.000,00

Parágrafo único - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recurso de SUPERAVIT financeiro nas contas vinculadas do exercício de 2023, nos termos do § 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de até R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais).

Art. 2º Para adequação da execução das despesas a que alude os artigos anteriores, ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária Municipal, a saber,

- I. Os anexos II e III, da Lei nº. 2709, de 29 de dezembro de 2022, que aprovou, e a Lei nº. 2745, de 28 de dezembro de 2023, que alterou a Estrutura de Órgão, Unidades Orçamentárias e Executoras (Anexo IV) o Plano Plurianual do Município de São Simão para o quadriênio 2022 a 2025, e relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima ficam alterados em conformidade com a modificação introduzida pela presente Lei, de modo a viabilizar sua execução no exercício de 2024.
- II. Os anexos V e VI da Lei nº. 2746, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de São Simão para o exercício financeiro de 2024, relativamente ao Programa e Projeto indicado no quadro acima, ficam alterados em conformidade com a modificação introduzida pela presente Lei, de modo a viabilizar sua execução no exercício de 2024.

PUBLICAÇÃO

IMPRENSA Premiere Journal

EDIÇÃO/ANO Ed. 580 - Ano II

DATA 30 / 05 / 24

Nataniel Mendes
ASSINATURA



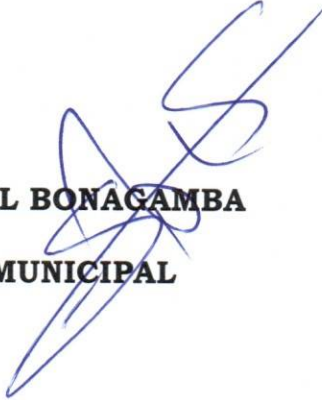
Art. 3º Tratando-se a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação, bem como a elaboração do novo anexo, fica condicionada à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas alterações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto AUDESP.

Art. 4º Na eventualidade do Poder Executivo entender necessário, a regulamentação da presente Lei, a mesma poderá ser feita com a expedição do competente Decreto Municipal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir da vigência da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024 (Lei Municipal nº. 2747, de 28 de dezembro de 2023).

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCOS DANIEL BONACAMBA
PREFEITO MUNICIPAL



PUBLICAÇÃO

IMPRESA Imprensa Jornal

EDIÇÃO/ANO Ed. 580 - Ano 11

DATA 30 / 05 / 24

Natália M. M. M.

ASSINATURA